



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



**Contrato nº 15/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Ilhota, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.520/0001-78, com sede na cidade de Ilhota, na Rua Bertoldo Simon 149 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA, inscrito no CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.685.840/0001-35, com sede à Rua XV de Novembro, 1480, sala 704, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MÁRCIA MASSIGAN DE FREITAS, tem entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços de LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE. As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Processo Licitatório - Pregão nº 02/2023; à proposta vencedora e às seguintes cláusulas deste contrato:

**1. DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOFTWARES PARA INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL INTEGRADO AO MÓDULO DE APOIO AOS GABINETES DOS VEREADORES, MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM EXECUTIVO E DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE, SISTEMA/MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE WEBSITE, SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, AO VIVO E SOB DEMANDA, SITE ADMINISTRÁVEL COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO LEGISLATIVO, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES VARIADAS E RESPECTIVA HOSPEDAGEM E SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

1.2. Serviços de assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO NORMAL têm seus custos inclusos na mensalidade. Os serviços de instalação,



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



assistência técnica e suporte considerados de ATENDIMENTO ESPECIAL têm seus custos cobrados à parte, através do critério hora técnica.

1.3. Deve utilizar 'Servidor' da CONTRATADA, tanto para a hospedagem do site como o sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias, com transmissão mensal, das sessões plenárias da Câmara e para armazenamento das mesmas, durante o período de 12 meses.

1.4. A **CONTRATANTE** terá acesso as informações, disponibilizadas na Internet, através de chamada direta ( Link ) no próprio site da Câmara.

1.5. Tanto equipamentos como recursos para gravação e filmagem das sessões plenárias, são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA a transmissão ao vivo para a Internet, armazenagem destas e a manutenção dos programas.

1.6. A CONTRATANTE, assim como qualquer cidadão, terá acesso tanto a transmissão ao vivo pela Internet das sessões plenárias da Câmara como das sessões passadas, pelo sistema, através de chamada direta no próprio site da Câmara.

1.7. Os softwares objeto deste contrato permanecerão sobre propriedade exclusiva da **CONTRATADA**. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na forma de Licença de uso Temporária.

## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Licitatório – Pregão n. 02/2023;

b) A proposta comercial da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item retro mencionado são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. A Contratada deverá instalar os sistemas fornecidos, deixando em perfeitas condições de uso atendendo todas as exigências do edital, em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 Fica a cargo da Contratante estabelecer o calendário de implantação dos diversos sistemas/módulos, podendo ser contratados no todo ou em partes respeitando o grau de interdependência entre eles, durante a vigência do contrato em função da disponibilidade financeira e da infra-estrutura de informática, bem como, da conveniência e interesse do Município.

4.3. O prazo de execução do serviço é de 12 meses, início em 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o art. 57º inc. IV da Lei 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**.

### **5. DOS PREÇOS:**

5.1. O preço global fixo para execução deste contrato pelo período de 12 meses é, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, de Totalizando R\$ 34.015 (trinta e quatro mil reais e quinze centavos), representando::

5.1.1. Sistema de controle do processo legislativo municipal integrado ao módulo de apoio aos gabinetes dos vereadores, módulo de integração com executivo e disponibilização de aplicativo mobile, um preço, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ R\$ 530,00 mensais total R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**.

5.1.2. Sistema/Módulo de atualização automática de website, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ 215,00 mensais total R\$2.580,00(.dois mil quinhentos e oitenta reais )**.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [licitacao@camarailhota.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br)



5.1.3. Sistema para divulgação na Internet das sessões plenárias da câmara, ao vivo e sob demanda, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ 540,00 mensais total R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

5.1.4. Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ \$ 230,00 mensais total R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e trinta reais)**

5.1.5. Sistema de controle e gerenciamento da sessão plenária, um preço mensal referente a locação do sistema, de **R\$ 680,00 mensais total R\$ 8160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**.

5.1.6 O pagamento pelo sistema de controle e gerenciamento da sessão plenária está sujeito à disponibilidade da infraestrutura tecnológica necessária. A Contratante ficará isenta de quaisquer encargos até que possua a infraestrutura tecnológica adequada e solicite formalmente à Contratada a ativação do sistema.

O valor total da locação dos sistemas supracitados, perfaz no período especificado de 12 meses Totalizando R\$ 34.015 (trinta e quatro mil reais e quinze centavos).

5.2. Os serviços referentes ao “Atendimento Especial” serão pagos conforme estimativa anual especificada a seguir:

Nº de Horas Previstas	Valor Hora Técnica	Valor Estimado Total
15 (horas) Sistema de controle do processo legislativo municipal integrado ao módulo de apoio aos gabinetes dos vereadores, módulo de integração com executivo	R\$ 115,00 (cento e vinte reais)	R\$ 1725,00 ( mil e setecentos e vinte e cinco reais)
2 (horas) Sistema/Módulo de atualização automática de website	115,00 (cento e vinte reais)	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
4 (horas) Sistema para divulgação na Internet	115,00 (cento e vinte reais)	R\$ 460(quatrocentos e sessenta reais)



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br



4 (horas) Site administrável com sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas, e respectiva hospedagem	115,00 (cento e vinte reais)	R\$ 460(quatrocentos e sessenta reais)
20 (horas) Sistema de controle e gerenciamento da sessão plenária.	115,00 (cento e vinte reais)	R\$ 2300,00 ( dois mil e trezentos reais)

5.3. O número de horas de serviço previsto acima é estimado, não tendo a **CONTRATADA** qualquer direito sobre o pagamento de horas excedentes não solicitadas pela **CONTRATANTE** até o término da vigência deste contrato.

5.4 . Migração implantação e treinamento para usuários valor R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).

## **6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados até no último dia útil do mês de prestação dos serviços, devendo para tanto a contratada apresentar a Nota Fiscal no Departamento Financeiro.

## **7. DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:**

7.1. Havendo prorrogação contratual, o preço mensal e o valor da hora técnica contratado poderão ser reajustados respeitando os intervalos anuais, sempre exigíveis nas datas de aniversário deste contrato.

7.2. O reajuste será feito com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M da FGV em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



8.1. A despesa contratada correrá á conta do Orçamento do Exercício de 2023, da Câmara de Vereadores, na seguinte dotação:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

3.3.90.40.01.0000– Locação e Equipamentos de softwares

3.3.90.40.06.0000– Suporte a usuários TIC

8.2. Em caso de prorrogação os valores serão os constantes no orçamento previsto para o respectivo exercício e serão definidos em termos aditivos ao Contrato.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A **CONTRATANTE** nomeará servidor para fiscalizar a instalação do objeto de forma provisória e definitiva, através de termo circunstanciado, e na forma prescrita pelo artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** usará os sistemas corretamente, sem sublocar, ceder ou transferir o mesmo total ou parcialmente.

10.3. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do pessoal autorizado da **CONTRATADA** o equipamento, os programas e arquivos de dados envolvidos, para realização da assistência técnica, manutenção e atualização dos sistemas.



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



10.4. **A CONTRATANTE** não permitirá a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos dos sistemas.

10.5. **A CONTRATANTE** manterá de forma segura as cópias dos Sistemas ora concedidos, impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros.

10.6. **A CONTRATANTE** se compromete a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia dos discos dos Sistemas.

10.7. **A CONTRATANTE** reproduzirá o defeito encontrado perante a CONTRATADA, bem como anotar, devidamente as mensagens emitidas pelo sistema.

10.8. **A CONTRATANTE** não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas dos Sistemas.

10.9. **A CONTRATANTE** se responsabilizará por perdas e danos decorrentes da utilização destes Sistemas de forma anormal, ou por inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como "Backups" malfeitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato.

11.2. Os softwares objeto deste contrato não infringem e não violam patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

11.3. A CONTRATADA oferecerá a garantia tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização de boas ferramentas de trabalho, tecnológicas, à disposição das empresas nacionais.



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



11.4. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, sempre em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

11.5. A assistência técnica do objeto deste contrato poderá ser feita via telefone, e-mail, assistência remota (via internet), ou no local da instalação do mesmo, conforme a situação assim o exigir. O atendimento, exceto quando no local da instalação, deverá ser prestado, no máximo em 02 (duas) horas após o comunicado da CONTRATANTE, contadas em horário compreendido entre 9h e 18h, de segunda à sexta-feira. No caso de não funcionamento dos Sistemas, por apresentar falhas, este deverá ser corrigido ou substituído por cópia corrigida em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE. As solicitações atendidas serão enquadradas num dos dois tipos de atendimento previstos nos Itens a seguir.

11.6. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda término do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer as informações contidas no sistema de controle Legislativo, na forma de arquivo texto, com objetivo de migração para o sistema a ser instalado.

11.7. A contratada compromete-se à observância das previsões da Lei n. 13.709/18, devendo ainda observar as disposições infra legais e ordens de serviço exaradas pelo órgão contratante, relacionadas à proteção de dados.

## **12. TIPOS DE ATENDIMENTO:**

12.1. **ATENDIMENTO CONTRATUAL** — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

a- Esclarecimento de todas as dúvidas sobre os Sistemas surgidas pelo operador sobre o funcionamento dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação.

b- Manutenção aos trabalhos realizados por e-mail, assistência remota ou na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento dos Sistemas, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c- Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.



**Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



d- Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação dos Sistemas.

e- Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências dos Sistemas, dos Manuais ou do Help constante no Sistema.

**12.2. ATENDIMENTO ESPECIAL** — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.

b- Consultoria aos serviços, prestados na sede da **CONTRATANTE** ou por ASSISTÊNCIA remota (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte da **CONTRATANTE**, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico, suporte e instalação dos sistemas em novas estações.

c- Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de programa ou deficiência do Manual ou do Help constante do Sistema.

d- Tais atendimentos serão faturados ao **CONTRATANTE**, com base em hora/homem, conforme especificado no item 1.2, do OBJETO e, no item 5.2, DOS PREÇOS.

### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aos limites fixados para esta modalidade de licitação (artigo 23, inciso II, alínea “a”).

### **14. DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão contratual pode ser:



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**. Neste caso, a parte interessada em cancelar o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

14.3 Extinto o presente CONTRATO, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal dos softwares licenciados, suspendendo assim o uso dos mesmos, e desta forma, impossibilitando o acesso das informações dos sistemas e site via Internet. É permitido a **CONTRATANTE**, no caso do sistema de Controle do Processo legislativo realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste. Também fica suspensa, a transmissão ao vivo e sob demanda pela Internet, das sessões plenárias da Câmara.

14.3.1 Rescindido o Contrato, em relação ao site, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de exclusão da conta no **SERVIDOR** de hospedagem, não ficando obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar uma cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à **CONTRATANTE** e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos equipamentos da **CONTRATADA**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o Processo Licitatório nº 07/2023 – Pregão nº 02/2023, seus anexos e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitando as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br*



15.3. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Contrato não implicará em nulidade das demais.

**16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ilhota, 15 de dezembro de 2023.

---

**Juarez Antônio da Cunha**

Presidente da Câmara Municipal de

Ilhota

CONTRATANTE

---

**Márcia Massigan de Freitas**

549.153.769-15

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Testemunha: **Juliana Müller Silveira**

CPF: 070.665.929-56

Testemunha: **Wanessa Schütz**

CPF: 040.217.759-27

**Procuradora Geral:**

Micheli de Lima Krause **OAB/SC 46.383-**